

**LEI Nº. 2.599/2017**

**“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE ÁREA RURAL PARA ÁREA URBANA NO DISTRITO DA SEDE, EM FAVOR DO SENHOR MÁRIO ROBERTO LEMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcelo Marques, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a conversão da área rural para área urbana do Distrito da Sede do Município de Aimorés-MG, nos termos da presente lei, considerando os fatos a seguir registrados nos demais artigos.

**Art. 2º** – A área a que se refere o artigo 1º é de propriedade do Senhor Mário Roberto Lemos, brasileiro, casado, bancário, filho do Senhor Manoel Balbino Lemos e da Senhora Almerinda Lemos de Oliveira, nascido em 08/01/1957, hoje com 60 (sessenta) anos de idade, portador da Cédula de Identidade Nº MG-6.777.025 SSP/MG, expedida em 26/05/2014, inscrito no Ministério da Fazenda - CPF Nº 242.673.926-68, Residente à Rua Dr. Romualdo, Nº 555, Apart. 405, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora-MG.

**Art. 3º** - A referida área foi adquirida por compra que fez da pessoa do Senhor José do Nascimento e sua esposa Adélia Maria Schuamba do Nascimento, através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do distrito de Conceição do Capim, no dia 30/10/1989, Livro 12, às folhas 30, que foi registrada no Cartório do Registro de Imóveis, sob o Nº 001/3.140, no dia 17/11/1989.

**Art 4º** – A área foi levantada topograficamente pelo Engenheiro Agrimensor Dr. Ivan Neves Moura, CREA 2055/D –ES, no dia 12/05/2016, tendo sido recolhido o ART no dia 29/04/2016, no valor de R\$ 74,37 (setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), e, apresentada a planta e memorial descritivo, juntamente com um requerimento,

bem como certidão cartorária de inteiro teor, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Aimorés, datada do dia 11/05/2016.,

**Art. 5º** - A área mede 03,50.97 ha (três hectares, cinquenta ares e noventa e sete centiares de terras legítimas, constando que está localizada no Córrego Sossego, no Distrito da Sede do município de Aimorés-MG, cadastrada no INCRA sob o nº 429.015.018.562-1, com a área 0,27.82 há, e, no entanto trata-se de uma área urbana, que se confronta com a faixa de segurança da BR 259, com a Rua Manoel Bastos, e esta última se confronta com a Rua Ademar Vitorino de Oliveira e com a Rua José Vidigal Martins da Costa, não constando nenhuma construção.

**Art. 6º** - A supracitada área é servida pelo SAAE com água tratada e serviço de coleta de esgoto sanitário, bem como, por energia elétrica fornecida e distribuída pela CEMIG, estando as ruas citadas no artigo 5º pavimentadas, e a BR 259 asfaltada.

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2017.

**Rubens Barcelos**  
**Presidente**

**Admar Gomes da Silva**  
**Secretário**